



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI Nº. 5006

de 24 de novembro de 2008

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Carlos Rubio)

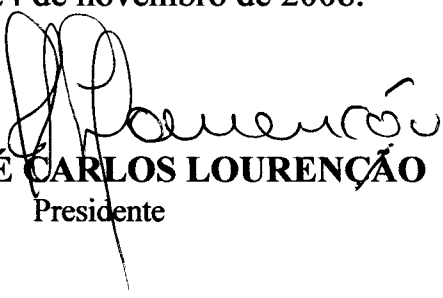
“Proíbe o tráfego de caminhão carregado de cana-de-açúcar na área urbana do município”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele nos termos da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido o tráfego de caminhão carregado de cana-de-açúcar nas ruas na área urbana do município de Botucatu.

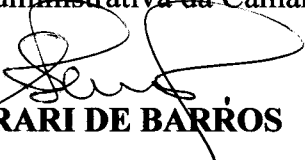
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Botucatu, 24 de novembro de 2008.


Vereador **JOSÉ CARLOS LOURENÇO**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,


SILMARA FERRARI DE BARROS